

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA CENTRO
CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA, FORMA
E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA**, estabelecida na Rua Silveira Lobo, 32, Poço, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.317.166/0001-03, por seu representante legal **MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 3.959.576-SSP-PE, inscrita no CIC M/F sob o nº 891.240.734-15 e **WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.690.361-SDS-PE, inscrito no CIC M/F sob o nº 731.583.214-91, denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, para execução de serviços de coordenação médica da UTI e da UCI, bem como serviço médico de evolução dos pacientes da **ALA C COVID** da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, por mais 12(doze) meses.

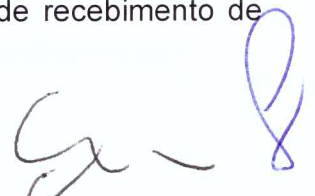
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 27.119,00 (vinte e sete mil, cento e dezenove reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1. Que o valor da evolução médica será de R\$ 7.119,00 (sete mil, cento e dezenove reais) e deverá ser pago apenas enquanto permanecer as atividades de recebimento de pacientes da pandemia COVID 19.



LUCIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA
MORENO:58105506491



Assinado de forma digital por
LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MORENO:58105506491
Dados: 2020.05.15 09:21:30 -03'00'

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

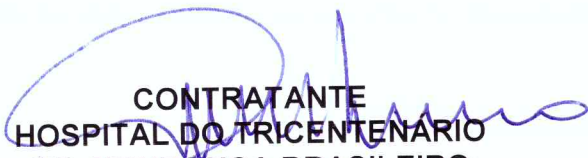
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

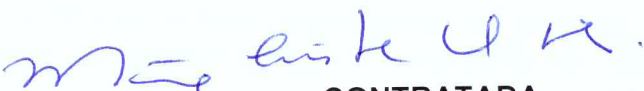
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

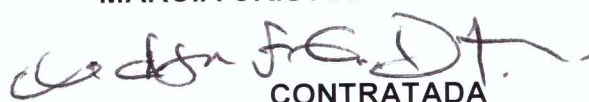
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 15 de maio de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA
MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA


CONTRATADA
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA
WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS

Testemunhas

1.

2.